

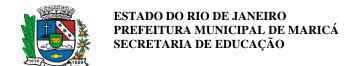
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	123
Rubrica	

EDITAL			
	Pregão Eletrônico n.º 20/2021		
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	4675/2021		
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.		
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, para atender as unidades escolares da municipalidade.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item		
Modo de Disputa	Aberto		
Execução:	Indireta		
Data:	09/12/2021		
Horário:	10hs		
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br		

A Secretaria de Educação, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portarias N. º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Aparelhos condicionadores de ar, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e anexos.

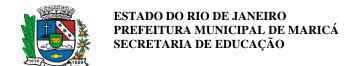


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	124
Rubrica	

- **1.2.** O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br , poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h ás 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 ramal 332.
- 1.3. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- **1.4.** A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 2.124, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 0204.
- **1.5.** O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 741.068,00 (setecentos e quarenta e um mil e sessenta e oito reais).
- **1.6.** A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.
- 1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
 - **1.7.1**. Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá em 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação da Contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.
 - 1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo para até 15 (quinze) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no Edital.
- **1.8**. O objeto deverá ser substituído, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.9. O prazo de entrega será de 30 (cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento;
- 1.9.1. Os produtos serão entregues nos locais indicados no Anexo I do termo de referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	125
Rubrica	

integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;

2.3. Modo de Disputa: ABERTO;

2.4. Regime de execução: Indireta;

2.5. Critério de julgamento: Menor Preço por item.

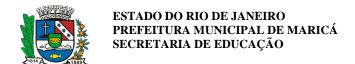
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

- **3.1.** No dia 09 de Dezembro de 2021, às 10:00 será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
- **3.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **3.3.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	126
Rubrica	

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.
- **4.2.3.** Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizarse do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.
- **4.3.** Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da **Pre**feitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.
 - **4.3.1.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a Prefeitura Municipal de Maricá. quanto ao produto fornecido.
 - **4.3.2.** A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Maricá a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias a entrega do produto fornecido.
- 4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:
 - a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
 - d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
 - e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

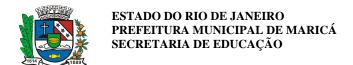


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	127
Rubrica	

- **4.4.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **4.4.**2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- **4.4.3** O disposto no item **4.4.1** não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- **4.4.**4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item **4.4.**1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **4.4.5** O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- **4.6.** Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **4.7.**. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- **4.8.** Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- **4.9.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

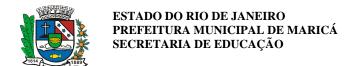
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	128
Rubrica	

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
 - **5.11.1**. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
 - **5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- **5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- **5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	129
Rubrica	

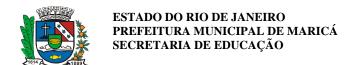
- **5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
 - **5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- **5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- **5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.19**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.21**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	130
Rubrica	

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.
- **5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- **5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - **5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
 - **5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
 - **5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
 - **5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;



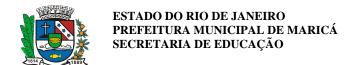
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	131
Rubrica	

- **5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- **5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- **5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- **5.38** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- **5.39**. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- **5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- **5.41**. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- **5.42.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.
- **5.43.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **5.44.** É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	132
Rubrica	

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

- **6.3.1.** A Proposta deverá conter obrigatoriamente:
 - a) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

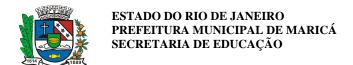
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:
 - 7.1.1.1. Cédula de identidade;
 - 7.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7<u>.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>

- **7.2.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
 - Um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m):
 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante já forneceu, no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4675/2021
Data do Início	28/04/2021
Folha	133
Rubrica	

mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo por item, necessário para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

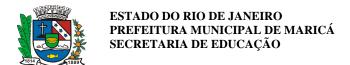
7.2.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.3.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
 - **7.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

- **7.3.1.1.1**. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **7.3.1.1.3.** As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;
- 7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- 7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.4.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.4.1.1.4;
- **7.3.1.1.6.** Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o



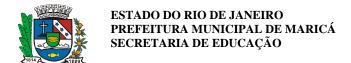
Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	134		
Rubrica			

motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- **7.3.1.7.1** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 7.3.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
 - **7.3.1.8.** Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.
- **7.3.1.8.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
 - **7.3.1.9.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.**
 - **7.3.1.10.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	135		
Rubrica			

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

- **7.4.1.** Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.
- 7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.
- 7.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 7.4.5 Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.
- 7.4.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT
- 7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:
 - 7.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- **7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

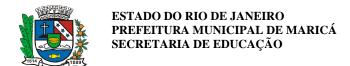


Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	4675/2021			
Data do Início	28/04/2021			
Folha	136			
Rubrica				

- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- **7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

- **8.1.** A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
 - **8.1.1.** Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.
- **8.3.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- **8.4.** A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- **8.5.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
 - **8.5.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.
- **8.6.** A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
 - **8.6.1.** Contenha vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - **8.6.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - **8.6.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	137		
Rubrica			

- **8.6.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- **8.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.8.** A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- **8.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- **8.10.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
 - **9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- **9.2.** A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- **9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
 - **9.5.1** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

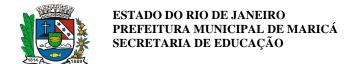


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	138		
Rubrica			

- **9.5.2.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.
- **9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.8.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- **9.9.** Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- **9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.12.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- **9.13.** A impugnação ou o recurso interposto intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da autotutela.

10. DO ENCERRAMENTO

- **10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
 - 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - **10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.
 - **10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
 - **10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
 - **10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.



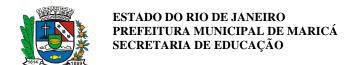
Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	139		
Rubrica			

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **11.1.** Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- **11.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- **11.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- **12.2.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- **12.9.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.



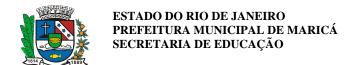
Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	140		
Rubrica			

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.
- **13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- **13.5**. Em não sendo acatada a defesa pela Secreta<mark>ria</mark> Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTES CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- **13.7.** A Prefeitura Municipal de Maricá. poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- **13.8.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	141		
Rubrica			

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1.** Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- **14.2.** A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- **14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1.** Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades licitação.
- 15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- **15.3.** O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- **15.4.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	4675/2021			
Data do Início	28/04/2021			
Folha	142			
Rubrica				

- **16.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- **16.3**. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- **16.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- **16.6.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- **16.7**. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- **16.9**. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Maricá, de de 202

Adriana Luiza da Costa Secretária de Educação Mat.: 106.010

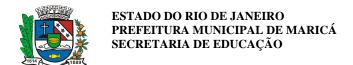


Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	143		
Rubrica			

ANEXOS

- I Orçamento Estimado
- II Proposta-Detalhe
- III Termo de Referência e anexos;
- IV Modelos de Declarações
- V Minuta de Contrato.





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	144	
Rubrica		

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR 60000 BTU'S (CATMAT351128)	UNIDADE	10	R\$ 6.439,00	R\$ 64.390,00
2	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTU'S (CATMAT353149)	UNIDADE	10	R\$ 5.299,00	R\$ 52.990,00
3	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU'S (CATMAT353152)	UNIDADE	312	R\$ 1.999,00	R\$ 623.688,00
TOTAL GERAL			R\$ 741.068,00		





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	145	
Rubrica		

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2021
	A realizar-se em:
Comissão Permanente de Licitação	Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de	PD 2.
Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente	CARIMBO DO CNPJ
às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 20/2021	EST .
	252

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR 60000 BTU'S (CATMAT351128)	UNIDADE	10			
2	CONDICIONADOR DE AR 36000 BTU'S (CATMAT353149)	UNIDADE	10	A)		
3	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU'S (CATMAT353152)	UNIDADE	312	DA		
	1	OTAL GERAL	7		=7	

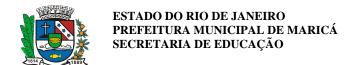
OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada <u>provisoriamente vencedora</u>, após a fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

Em, _____ de _____ de 2021.

N° de Inscrição Municipal ou Firma Proponente (Assinatura)

Estadual



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	146	
Rubrica		

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item, de pessoa jurídica especializada para a Aquisição Aparelhos Condicionadores de Ar, para atender as Unidades Escolares da Municipalidade.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

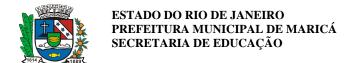
O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 332 (trezentos e trinta e dois) Condicionadores de Ar, sendo eles 10 (dez) unidades de 60000 Btu's, 10 (dez) unidades de 36000 Btu's, 312 (trezentos e doze) unidades de 18000 Btu's, conforme Memória de Cálculo, em anexo.

MATERIAIS CONTRATADOS			
Item	Quantidade	Descrição	Características
01	10	Condicionador de Ar 60000 Btu's Código do CATMAT351128	Condicionador de Ar 60000 Btu's, piso e teto, Split, 220v, frio com controle remoto
02	10	Condicionador de Ar 36000 Btu's Código do CATMAT353149	Condicionador de Ar 36000 Btu's, piso e teto, Split, 220v, frio com controle remoto
03	312	Condicionador de Ar 18000 Btu's Código do CATMAT353152	Condicionador de Ar 18000 Btu's, piso e teto, Split, 220v, frio com controle remoto

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho escolar, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes não atendem a todos os ambientes.

Assim, a aquisição de novos aparelhos de condicionadores de ar se mostram vantajosos, tendo em vista sua eficiência energética e maior conforto térmico.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	147	
Rubrica		

a) Da entrega

A CONTRATADA efetuará a entrega, no prazo de 30 (trinta) dias após o empenhamento da despesa, dos materiais em perfeitas condições no local indicado no anexo I, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

b) Do recebimento do contrato

PARA O FORNECIMENTO: Provisoriamente, que se dará em 72h (setenta e duas horas) após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório. O fornecimento se dará de maneira integral.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho 17.01.12.361.0008.2124

Elemento de Despesa 449052

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARA AQUISIÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR

Fornecer os equipamentos, em conformidade com as exigências estabelecidas e no prazo previsto, obedecendo rigorosamente ao disposto nas especificações deste termo.

Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

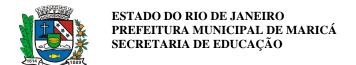
Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos, quando do transporte dos mesmos até a entrega final na sede da Prefeitura.

Credenciar, junto ao contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Fornecer os condicionadores de ar sempre que houver solicitação da contratante.

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Maricá e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Manter permanente entendimento com a Comissão de Fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento dos condicionadores de ar.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	148	
Rubrica		

Responsabilizar-se perante à contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretaria de Educação.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico.

7. CRONOGRAMA

Trata-se o objeto de pronta entrega e o pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança até o 30º (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal 158/2018 e Lei 8666/1993

9. LEI COMPLEMENTAR 123/2006

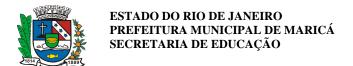
Aplicar-se-á a presente contratação, a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, devido a possível perda de economia de escala, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações.

10. DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME

Tendo em vista que para o custeio da referida contratação não serão utilizados recursos da União Federal, deve ocorrer a publicação do instrumento convocatório no Jornal Oficial de Maricá e Jornal de Grande Circulação.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

Das condições de habilitação para participação



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	149	
Rubrica		

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital e deverão, ainda, possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;

Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1 - Da Qualificação Técnica

As licitantes deverão apresentar a seguinte docu<mark>mentaç</mark>ão comp<mark>lemen</mark>tar para fins de qualificação técnicooperacional:

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo por item, necessário para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** (IPCA), tendo como marco inicial pra contagem do prazo de eventuais reajustes e data da proposta.

13. PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE E DE SERVIÇO

Os condicionadores de ar ofertados deverão ter garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano. Salienta-se, ainda que, além da garantia do fabricante, a empresa vencedora do certame deverá fornecer uma garantia estendida de mais 12 (doze) meses, começando a valer após o fim do prazo da garantia do fabricante, possuindo as mesmas coberturas. A garantia acima mencionada deverá ser contada a partir da



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	150	
Rubrica		

data da entrega definitiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para Prefeitura Municipal de Maricá.

Os equipamentos, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.

As soluções de suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para esta Prefeitura.

Os serviços de assistência técnica aos condicionadores de ar deverão ser prestados nos prédios em que forem montados e instalados, ou, se necessário, a remoção e a devolução dos equipamentos não deverão acarretar qualquer ônus a esta Prefeitura.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

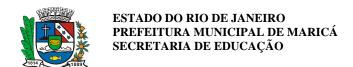
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

15. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 10 de setembro de 2021.

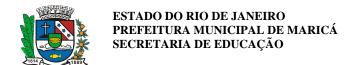
Elaborado por,



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	151	
Rubrica		

Mariangela de Fre	eitas Costa	Matr.	6203





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	152	
Rubrica		

ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGA

N °	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CEPT E.M Anisio Teixeira	Rua 32 - Esquina com a Rua 53 - Itaipuacu- Maricá/RJ CEP: 24934-175
2	E. M. Alcebíades Afonso Viana	Rua Ernestina de Oliveira Viana nº 0 Chachoeiras - Maricá/RJ CEP: 24.900-000
3	E. M. Alfredo Nicolau da Silva Junior	Rua Visconde de Itauna nº 17 - Marquês - Maricá/RJ CEP: 24.904-510
4	E. M. Amanda Pena de A. Soares	Rua Walter de Carvalho nº 118 - Bananal - Maricá/RJ CEP: 24.925-300
	E. M. Clério Boechat de Oliveira	Av. Roberto Silveira nº 2400 - Flamengo - Maricá/RJ CEP: 24.903-815
	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos	Rua Leod Barroso Bittencourt S/N - Mumbuca- Maricá/RJ CEP: 24913-730
	E. M. Marcus Vinicius Caetano Santana	Av três Lt 45 Qd 91 Bairro da Amizade - Maricá/RJ - CEP: 24.902-150
8	E. M. São Bento da Lagoa	Rua das Turm <mark>alinas</mark> Lt 10 Qd <mark>08 B</mark> airro Morada das Águias Maricá/RJ CEP: 24937-625

Maricá, 10 de setembro de 2021.

Mariangela de Freitas Costa Matr. 6203

De acordo,

Adriana Luiza da Costa **Secretária de Educação**

Matr. 106.010



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	153		
Rubrica			

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONDICIONADOR DE AR 2021

UNIDADES ESCOLARES			36.000 BTU'S	18.000 BTU'S
1	CEPT Anísio Teixeira	10	10	268
2	E.M. Alcebíades Afonso Viana Filho			4
3	E.M.Alfredo Nicolau da Silva Junior	XAX	7	4
4	E.M.Amanda Pena de A. Soares			4
5	E.M.Clério Boaechat de Oliveira			20
6	E.M.Joaquim Eugênio dos Santos	7/		2
7	E.M.Marcus Vinicius Caetano Santana		13/1/	2
8	E.M.São Bento da Lagoa		B	8
TOTAL	FRI ED A	10	10	312

Maricá. 10 de setembro de 2021.

Marília Quintanilha Matr. 108.874

De acordo,

Adriana Luiza da Costa Secretária de Educação Matr. 106.010

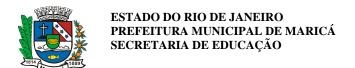


Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	154	
Rubrica		

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no e do CPF no
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES: 1814
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante
legal ou mandatário.



-		
Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	4675/2021	
Data do Início	28/04/2021	
Folha	155	
Rubrica		

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93 A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de no...... e do CPF no DECLARAM não ser: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Local, em de (representante legal)

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	4675/2021			
Data do Início	28/04/2021			
Folha	156			
Rubrica				

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.

			MINUTA - CONTRATO PA	
			E QUE ENI	RE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MARICA
			102/1	
IUNICÍPIO D	E MARICA, pessoa jur	ídica de direito públi	o interno, cuja Prefeitura tem sede na l	Rua
resária	doravante denominado situada na	MUNICIPIO, rep , e inscrita no	rsentado neste ato pelo Exmo. Sr. (11 NPI sob o nº . Inscrição Es	DENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade tadual daqui por diante denominada
NTRATADA, t	epresentada neste ato p	OF(IDENTIFIC	AR REPRESENTANTE) , res	tadual , daqui por diante denominadi olvem celebrar o presente CONTRATO PARA , especialmente o disposto no al nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto
d no	modalidade	aplicando-se a este	ontrato as normas gerais da Lei Feder	ral nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto
2018, demais le	gislações aplicáveis ao te	ma, bem como as clá	sulas e condições seguintes:	
ICE	Law and Charles	unicida de la companya del companya del companya de la companya de		
	DO OBJET			
	DO PRAZO DAS OBRIG) Gações do mun	CÍPIO	
Commercial	DAS OBRIG	GAÇÕES DA CON	RATADA	
		NERAÇÃO CONTR ÇÃO ORÇAMENTA		
		COMENTO E DA FI	CALIZAÇÃO DO CONTRATO	
		NSABILIDADE	CALIZAÇÃO DO CONTRATO	
	DAS CONT.	DIÇÕES DE PAGA!	ENTO	
	DA ALTER	AÇÃO DO CONTR		
	DA EXCEÇ	ÃO DE IMPEDIMI ÕES ADMINISTRA	NTO TVAS E DEMAIS PENALIDADES	
	DO RECUE	SO AO JUDICIÁRI)	
Hally.	DA CESSAG DA RESCIS	O OU TRANSFERÊ ÃO	ADA	
	DA PUBLIC	CAÇÃO E CONTRO	LE DO CONTRATO	
		NGEM DOS PRAZO DE ELEIÇÃO	5	
SULA PRIM	EIRA - DO OBIETO	O presente contrato	tem por obieto a aquisição de	, conforme especificado no seguinte quadro:
ITEM				
IIEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	
SULA SEGU	NDA - DO PRAZO:	O prazo de vigência o	presente contrato será de	_ , a contar da data de sua assinatura, obedecido
o estabelecido	para as entregas, a con	tar da solicitação, co:	forme estabelecido no termo de Referê	ncia. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega
consequente e	sgotamento de saldo pro	ovocara a extinção an	ecipada da presente avença.	egundo. O fato que gere a antecipação da entrega
DRATADA D	EIRA - DAS OBRIGA	AÇÕES DO MUNI	IPIO: Constituem obrigações do M	UNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à x, informações e demais elementos que possuir,
entes à execuçã	io do presente contrato;	 c) exercer a fiscalizaç 	o do contrato; d) receber o objeto do c	ontrato nas formas definidas no parágrafo oitavo
iusula oitava	deste contrato. CLA	USULA QUARTA	 DAS OBRIGAÇÕES DA CO 	NTRATADA: Constituem obrigações da
me Termo de	Referência/Projeto Bá	ratuai de forma imed sico e Edital, utiliza	do-se das normas aplicáveis, em face	s a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, da legislação vigente e daquelas contidas neste
nento Contrat	ual;b) prestar, sem quai:	quer ônus para o M	NICÍPIO, em até () dias, as	da legislação vigente e daquelas contidas neste correções, substituições, e revisões de falhas ou
s verificados	no item fornecido, espe	ecialmente no caso o	entrega de produto defeituoso ou ir	adequado; c) acatar as instruções emanadas da d, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos
do Art. 71 d.	Lei Federal nº 8.666/9	3; e)manter durante	toda a execução do contrato às condiç	ões de habilitação e em compatibilidade com as
ções por assur	nidas; f) Entregar os pr	odutos considerando	que não se tenha ultrapassado% c	lo seu prazo de validade, conforme disposto no
entes do prese	/ Projeto Basico e/ ou no inte instrumento contra	nial CLAUSULA C	das as normas e legislações no que con UINTA – DA REMUNERAÇÃO C	cerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações ONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor
le R5 (), sendo este valor pe	issível de alteração po	la ocorrência de eventos supervenientes	que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.
oldes do art. 6				
	5 e §§ da Lei Federal nº omerão, à conta das de	8.666/93, CLAUSU	A SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇA	MENTÁRIA: As despesas com a execução do
; Program	orrerão à conta das do a de Trabalho:	stações orçamentária i	abaixo classificadas: Fonte de Rec	urso:; Elemento de Despesa:
; Program e Empenho:	orrerão à conta das do a de Trabalho: CLÁUS	stações orçamentária _i U LA SÉTIMA - D O	abaixo classificadas: Fonte de Rec FORNECIMENTO: O Contrato de	MENTÁRIA: As despesas com a execução do urso: ; Elemento de Despesa: everá ser executado fielmente, de acordo com as de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	4675/2021		
Data do Início	28/04/2021		
Folha	157		
Rubrica			

, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilibrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na clausula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no signii desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, venificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no capar desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma clausula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____(___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o apor desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____(___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no periodo, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Paragrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐒 da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ____% (___por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até __% (___por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até __% (____por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de % (___por cento); d) multa de até ___% (___por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alinea anterior, que será concedida sempre que o



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	4675/2021			
Data do Início	28/04/2021			
Folha	158			
Rubrica				

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b. c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuizos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juizo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à previa e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E., por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
1-	2 -